



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 477, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Denomina a via pública que indica e adota outras providências.

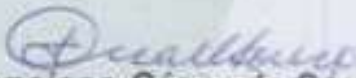
O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Raimundo José Felix Neto** a via pública do Conjunto Habitacional Popular Alto da Boa Vista, que se inicia na Rua Manoel Feliciano dos Santos, no sentido Norte/Sul, em toda a sua extensão, em Alto Alegre, no Distrito de Queimadas, município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2004.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte